



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
13ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção ao
Patrimônio Público

PORTARIA 011.2012.13.1.1.575525.2011.7832

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através de sua 13ª Promotoria de Justiça, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, *caput*, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 011/93; e

CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público Nacional, a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a Resolução nº 548/07 – CSMP, que uniformizou no Ministério Público do Estado do Amazonas os expedientes de investigação civil;

CONSIDERANDO o apurado no Procedimento Preparatório nº 012.2012.13.1.1.479696.2011.7832, que trata de eventual ato de improbidade administrativa consistente na percepção de vencimentos por parte de servidores ligados ao “Programa Saúde da Família” no Município de Manaus sem a efetiva prestação do serviço;

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Departamento de Auditoria do TCE, responsável pelo relatório de Auditoria Operacional realizada na “Estratégia Saúde da Família”, no Município de Manaus, que constatara o atendimento pelo médico Alonso Villa Nunez no Hospital SAMEL durante horário no qual deveria estar prestando serviço na UBS 012;

CONSIDERANDO o decurso do prazo previsto no § 7º, do art. 2º, da Resolução nº 023/2007 - CNMP, repetido no § 2º do art. 2.A da Resolução nº 548/07 – CSMP, que estabelecem o prazo de conclusão do Procedimento Preparatório de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais 90 (noventa);

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguimento do feito, de modo a efetivamente apurar a legalidade dos atos administrativos contestados;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público a defesa do Patrimônio Público e da estrita



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
13ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção ao Patrimônio Público

observância dos princípios constitucionais insertos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal,

RESOLVE:

I – CONVERTER o presente Procedimento Preparatório nº 012/2011 - 13ª PRODEPPP, no Inquérito Civil nº 012/2011 – 13ª PRODEPPP, conforme determinado no § 6º, do art. 2º, da Resolução nº 023/2007 – CNMP, com a finalidade de apurar eventual ato de improbidade administrativa que causa dano ao Erário na percepção de subsídio sem a respectiva contraprestação por médico vinculado à “Estratégia Saúde da Família” no Município de Manaus;

II - DETERMINAR de imediato, sua autuação e registro no controle de Inquéritos Cíveis desta Promotoria de Justiça;

III – REQUISITAR, em reiteração, ao Hospital SAMEL, informações acerca de horário de trabalho e escalas de plantão do médico Alonso Villa Nunez no ano de 2010;

IV – REQUISITAR à SEMSA esclarecer se todos os médicos daquela Secretaria vinculados à Estratégia Saúde da Família estão sujeitos ao regime de 40 horas semanais ou se há possibilidade de, dentro do referido programa, ter profissionais cumprindo 20 horas semanais. Caso afirmativo, informar o subsídio correspondente e identificar os profissionais do programa não sujeitos à dedicação exclusiva;

V – REQUISITAR à Requisitar à UBS O 12, na Rua Guanabara, bairro Lírio do Vale 2, Zona Oeste, conhecer seu horário de funcionamento, assim como o horário de atendimento do médico Alonso Villa Nunez no ano de 2010; e

V - DESIGNAR o servidor Alex da Costa Mamed para secretariar o presente procedimento.

Publique-se e Cumpra-se.

Manaus, 30 de março de 2012.

NEYDE REGINA D. TRINDADE
Promotora de Justiça
Titular da 13ª PRODEPPP